

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 95 /2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 95 /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J&V FUNERÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 00.675.240/0001-96, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio Nº 140- Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 12.207.519/0001-24, representada neste ato, pela senhora **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Sr(a). ARLENE DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 448.445.574-91, RG nº 2.793.671/SDS/PE residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº 590 CS-100, Conjunto Residencial Parque, Jardim Primavera, Camaragibe/PE, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J&V FUNERÁRIA LTDA – ME, com sede na Pombal nº 575, bairro Santo Amaro – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.240/0001-96, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CICERO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.016.464-68, RG nº 3.933.817/SDS/PE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont APT 1001, bairro dos afitos – Recife/PE, doravante designado simplesmente como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 95/2020, firmado entre as partes em 25 de Novembro de 2021, nos termos previstos na lei 8.666/93, art.64 § 1º

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o contrato pelo período de 12 (doze) meses correspondente a **05/11/2021 até 05/11/2022**, podendo ser prorrogado por termos aditivos por igual período.

Assinatura
Arlene de Lima Silva
Secretaria

Secretaria de Assistência Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio, nº 140 – Timbi Camaragibe
Fone: 3458-6051 – Email: seas@camaragibe.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.1011.0277.0000 – DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS
Elemento: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0.26.00 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o contrato nº 95/2020, conforme cláusula terceira do presente termo aditivo, sendo utilizado o saldo remanescente do contrato inicial, no valor de R\$ **106.439,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e tinta e nove reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. **Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993**, Fica designado como Gestora do Contrato a Servidora **Karla da Paixão Correia matrícula nº 4.0102237.3 e CPF nº 110.508.834-03 e como** fiscal do presente contrato o Servidor **Lúcio André Chagas Gomes, Matrícula nº 40103243-2, CPF/MF nº 051.653.664-80**, , mediante a Portaria nº 003/2021, e 033/2021.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS RETIFICAÇÕES

7.1 Retificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não forem alteradas pelo presente instrumento. E por assim estarem juntos e acordados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de suas testemunhas, que a tudo presenciaram.

Camaragibe, em 05 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Arlene de Lima Silva
Arlene de Lima Silva
Secretária
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

José Cícero dos Santos
José Cícero dos Santos
J&V FUNERÁRIA LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: